

Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

**ATO DA MESA Nº 012/2025**

A Mesa da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica do Município, aliadas ao estatuído pela alínea "C" do Inciso "IV" do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Rica e Art. 32 da Lei Municipal nº 1.176/2013.

**RESOLVE:**

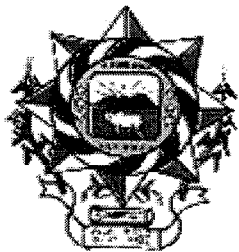
**Art. 1º** - Conceder aos servidores efetivos abaixo relacionados, que compõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, a Progressão Funcional, correspondente ao tempo de serviço no efetivo exercício do cargo, mediante avaliação de desempenho funcional de 2025, passando os mesmos a se enquadrarem de acordo com o nível e classe dispostos na tabela abaixo:

<b>Grupo Ocupacional de Serviços Elementares</b>		
<b>Vigia</b>		
<b>Nome</b>	<b>Nível</b>	<b>Classe</b>
<b>Sidnei Lopes</b>	<b>19</b>	<b>D</b>

<b>Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Médio</b>		
<b>Técnico de Recursos Humanos</b>		
<b>Nome</b>	<b>Nível</b>	<b>Classe</b>
<b>Soademir Pizzatto</b>	<b>32</b>	<b>E</b>

<b>Grupo Ocupacional de Serviços Técnicos de Nível Superior</b>		
<b>Procurador Legislativo</b>		
<b>Nome</b>	<b>Nível</b>	<b>Classe</b>
<b>Marcíus Costa Ceo</b>	<b>11</b>	<b>C</b>

**Art. 2º** - Concede ainda aos servidores, o adicional por tempo de serviço à razão de 2% (dois por cento) do seu vencimento base, em conformidade com o Art. 162 da Lei Municipal nº 747/2008.

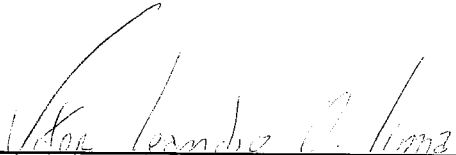


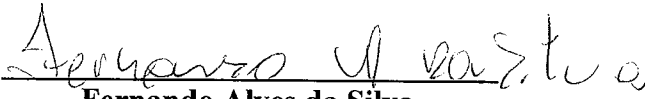
Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

**Art. 3º** - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 02 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Vitor Leandro Oliveira Lima**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Alves da Silva**  
2º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Isley Borges da Silva**  
Presidente